LEI Nº 1830, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARÃO – ACI.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à ACI - Associação Comercial e Industrial de Barão/RS.

Parágrafo único. A presente subvenção destina-se à premiação dada pela ACI, relativa à Campanha: Sua Nota Vale Uma Nota, conforme plano de aplicação.

Art. 2º. Para habilitar-se ao recebimento da subvenção, a ACI deverá apresentar os comprovantes de inscrição e de situação cadastral regulares nas esferas de nível Federal, Estadual e Municipal juntamente com as negativas trabalhistas e de protesto e o comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º. A subvenção consistirá no repasse de recursos do Município, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2013 na forma de Convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. O não cumprimento ou o desvio da finalidade que fundamentou a concessão da subvenção e/ou a falta de prestação de contas, desobrigará o Poder Executivo do repasse.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da ciência, pelo Município, da irregularidade, a restituir os valores já recebidos, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Os valores relativos à subvenção serão repassados, em parcela única, no mês de dezembro de 2013.

Art. 6º. A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas do valor recebido, conforme Termo de Convênio firmado entre as partes, anexo a presente Lei.

Art. 7º. A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se à observância das exigências do Convênio anexo, e a atender, no que couber, o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. A Associação submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 9º. As despesas desta Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

UNIDADE: **01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

439 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.4.4.6.0.41.00.000000 - Contribuições R$ 6.000,00

Art. 10º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/12/13

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jefferson Schuster Born, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer nº 67, Centro, Barão – RS, doravante denominado Município e de outro lado a **ACI– Associação Comercial e Industrial Baronense,** com sede a Rua da Estação, nº 1141 – Sala 03, Município de Barão - RS, inscrita no CNPJ sob nº 06.066.122/0001-67, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a).....a seguir denominada simplesmente de ACI, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de dede, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município repassará a ACI a quantia de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única no mês de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - O auxílio será repassado ao representante legal da ACI ou depositado em conta bancária da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O auxílio tem por finalidade auxiliar na premiação dada pela ACI, relativa à Campanha: Sua Nota Vale Uma Nota, conforme Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do município:

a) Repassar o valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), conforme cláusula primeira do presente convênio;

b) Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da ACI:

a) Adquirir a premiação da Campanha mencionada:

b) Prestar contas até o dia 28/02/2014 do auxílio recebido, mediante comprovação da despesa efetuada, através de protocolo na Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio terá vigência de 18 de dezembro a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente convênio correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

UNIDADE: **01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

439 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.4.4.6.0.41.00.000000 - Contribuições R$ 6.000,00

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual forma e teor.

Barão,de..... de.....

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Presidente da ACI

Visto Assessoria Jurídica:

PLANO DE APLICAÇÃO
AUXÍLIO FINANCEIRO

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: ACI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARÃO.
ENDEREÇO: Rua da Estação, nº 1141 – Sala 03, Centro, Barão - RS.
CNPJ: 06.066.122/0001-67
REPRESENTANTE:

2 – OBJETIVO

Conceder auxílio financeiro à ACI – Associação Comercial e Industrial de Barão, para aquisição da premiação da campanha: Sua Nota Vale Uma Nota.

3 - METAS

Aumentar a arrecadação de ICMS do Município através do sorteio de prêmios.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Pagamento de 20 Vale Compras no valor de R$ 300,00 cada.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 6.000,00 em Dezembro de 2013.